



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **JOSÉ TADEU MARINO (Respondendo)**, brasileiro, CPF 558.091.977-87 e pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC o Sr. **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 124.217.277-74, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo 2021-69FR2** tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: **a)** Manter Inalteradas as Metas Quantitativas, Qualitativas e o Recurso de custeio do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020 por 22 dias; **b)** Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020 para 120 (cento e vinte) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém as metas constantes na Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

2.2 - Para o período de 10 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS TOTAL NO PERÍODO
SAÍDAS HOSPITALARES	742
Clínica Médica	207
Clínica Cirúrgica	535
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	3.442
AMBULATÓRIO	1.277
SADT EXTERNO	274
ENDOSCOPIA	158
COLONOSCOPIA	100
TOMOGRAFIA	16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 9.295.797,50 (nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, para o período de 22 (vinte e dois) dias (10 a 31 de outubro de 2022), referente ao **CUSTEIO** do **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

3.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:



**VALOR DE REPASSE MENSAL DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE
OUTUBRO DE 2022**

PERÍODO	Nº DA PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	PARCELAS TOTAL TA (R\$)
Outubro 2022 (10/10/2022 a 31/10/2022)	1ª	8.366.217,75	929.579,75	9.295.797,50
TOTAIS		8.366.217,75	929.579,75	9.295.797,50

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores complementares constantes na Cláusula Sexta do 9º Termo Aditivo e no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 10 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2022.



JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde – SESA

Respondendo

CONTRATANTE



RICARDO DOS SANTOS COSTA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE



RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome.:

RG.: